



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

PARECER Nº 1/2025/AUDIN
PROCESSO Nº 01350.000134/2025-80
INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB, AUDITORIA INTERNA

Em cumprimento ao disposto no art. 15 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27.08.2021, a Auditoria Interna (AUDIN) da Agência Espacial Brasileira (AEB) apresenta o Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual (PCA) da entidade, relativa ao exercício de 2024.

A elaboração deste PARECER tem por finalidade apresentar opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela AEB para fornecer segurança razoável quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, à conformidade legal dos atos administrativos, ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e ao atingimento dos objetivos operacionais da entidade.

1. REFERENCIAIS NORMATIVO E TÉCNICO

1.1. O referencial normativo primário deste PARECER é composto pelas seguintes normas:

1. Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27.08.2021 (IN SFC/CGU nº 5/2021);
2. Instrução Normativa SFC/CGU nº 3, de 09.06.2017 (IN SFC/CGU nº 3/2017);
3. Instrução Normativa Conjunta CGU-MP nº 1, de 10.05.2016 (INC CGU-MP nº 1/2016);
4. Instrução Normativa TCU nº 84, de 22.04.2020 (IN TCU nº 84/2020);
5. Decisão Normativa TCU nº 198, de 23.03.2022 (DN TCU nº 198/2022);
6. Portaria TCU nº 52, de 27.03.2024;
7. Deliberação CCCI nº 02/2023, de 13.11.2023, publicada pela Portaria CGU nº 3.805, de 21.11.2023; e
8. Portaria AEB nº 1.364, de 14.12.2023.

1.2. Como referencial técnico, foram utilizados o Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado do Tribunal de Contas da União (TCU), 3ª Edição - 2022 (Guia TCU 2022) e o Guia de Transparência Ativa, 7ª Edição - 2022, elaborado pela CGU (GTA CGU 2022).

1.3. A base para a emissão da opinião geral retratada neste Parecer constitui-se dos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2024 desta AUDIN e os trabalhos de auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU) com relatório final encaminhado no período entre 01.01.2024 e 31.12.2024.

1.4. Os trabalhos individuais da AUDIN considerados foram os seguintes:

- Relatório de Avaliação nº 02/2024 - Gestão Orçamentária e Financeira - Avaliação da conformidade legal dos atos administrativos da gestão orçamentária e financeira de execução de despesas com suprimento de fundos [Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF)];
- Relatório de Avaliação nº 03/2024 - Gestão Orçamentária e Financeira - Avaliação da conformidade legal dos atos administrativos da gestão orçamentária e financeira de execução de despesas com resarcimento de despesas a servidores da AEB; e
- Relatório de Avaliação nº 04/2024 – Gestão do Suprimento de Bens e Serviços - Avaliação dos controles internos na execução dos contratos AEB nº 37/2021, nº 41/2022, nº 42/2022 e nº 43/2022.

1.5. E os trabalhos da CGU considerados foram os seguintes:

- Relatório de Auditoria 1359271 - Gestão dos Termos de Execução Descentralizada - TED; e
- Relatório de Auditoria 1356595 - Avaliação sobre boas práticas regulatórias na Administração Pública federal.

1.6. Também foram consideradas na emissão da opinião geral as medidas adotadas com vistas a implementar as recomendações de trabalhos anteriores da AUDIN, da CGU e do TCU objetos de monitoramento da AUDIN, independentemente do ano de emissão.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Nos termos do art. 1º, §1º, da IN TCU nº 84/2020, a PCA:

É o instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

2.2. Para o exercício de 2024, nos termos do Anexo II da Portaria TCU nº 52/2024, a AEB é simultaneamente Unidade Prestadora de Contas (UPC) e Unidade Apresentadora de Contas (UAC) e deve apresentar e divulgar sua prestação de contas na internet. Conforme o Guia TCU 2022, os produtos a serem apresentados por meio da PCA são:

- Relatório de gestão, rol de responsáveis e demonstrações contábeis publicadas no exercício seguinte ao de referência;
- Informações sobre planejamento e gestão indicadas no inciso I do art. 8º da IN TCU nº 84/2020, a serem publicadas ao longo do exercício de referência; e
- Outras informações, tais como certificados de auditoria e relatórios de fiscalização, conforme o caso e de acordo com exigências contidas na IN TCU nº 84/2020.

3. ANÁLISE

3.1. A análise será realizada em dois blocos segmentados conforme, respectivamente, o disposto nos incisos I (bloco 1) e II a IV (bloco 2) do *caput* do art. 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021.

Bloco 1: Aderência da prestação de contas às normas aplicáveis.

3.2. O Relatório de Gestão de 2024, disponível na página da AEB na internet, apresenta os elementos de conteúdo de que trata o art. 8º da DN TCU nº 198/2022.

3.3. Quanto aos itens de conteúdo dos produtos da PCA de que trata o art. 8º da IN TCU nº 84/2020, houve aperfeiçoamentos em relação à prestação de contas dos exercícios anteriores (2022 e 2023), mas ainda há ressalvas a serem feitas e oportunidades de melhoria para os próximos exercícios no que diz respeito a um melhor detalhamento das informações apresentadas e ao processo de atualização e revisão do conteúdo dos produtos da PCA.

3.4. Diante do exposto, e apesar das ressalvas acima apresentadas, a prestação de contas da AEB do exercício de 2024 está satisfatoriamente aderente às normas aplicáveis.

Bloco 2: Conformidade legal, relatórios financeiros e contábeis e objetivos operacionais.

3.5. A instrução processual, nos termos do Capítulo X da [Lei nº 9.784, de 29.01.1999](#), objetiva averigar e comprovar os elementos necessários à tomada de decisão, de modo que tais elementos (dados, documentos e informações) devem integrar os processos administrativos em trâmite e dar suporte à devida motivação e fundamentação da decisão.

3.6. Nos termos do art. 10, incisos III e IV, da INC CGU-MP nº 1/2016, são objetivos dos controles internos da gestão, respectivamente, "assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas" e "assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria organização".

3.7. Os resultados dos trabalhos da AUDIN e da CGU que serviram de base e escopo a este PARECER indicaram a existência de fragilidades na instrução processual, particularmente nos controles internos, e na revisão dos atos e peças processuais, como já apontado no parecer relativo às contas dos exercícios de 2022 e de 2023, embora tenham-se constatado melhorias na qualidade da organização e instrução processual, notadamente nos processos atinentes a demandas da AUDIN, da CGU e do TCU.

3.8. A parte da PCA relativa às demonstrações contábeis do exercício de 2024, em linhas gerais, seguiu o mesmo modelo das PCAs dos exercícios de 2022 e 2023.

3.9. Em 2024, os Termos de Execução Descentralizada (TEDs) continuaram sendo o principal mecanismo de execução orçamentária e financeira da AEB, tal como ocorreu nos três exercícios anteriores (2023, 2022 e 2021).

3.10. No que diz respeito ao atingimento de objetivos operacionais, o principal documento diretor é o Planejamento Estratégico. Elaborado em 2022 para vigor no período de 2023 a 2026, o documento atualizou os objetivos estratégicos para o cenário espacial. O subitem 1.6 (Políticas e programas de governo) do Relatório de Gestão de 2024 informa que em 2025 será instituído um grupo de trabalho com a finalidade de revisar o Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE), o principal instrumento de planejamento das atividades espaciais sob a responsabilidade da AEB e que detalha as missões espaciais, projetos e ações necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Desenvolvimento de Atividades Espaciais (PNDAE).

3.11. No Relatório de Gestão de 2024, subitem 3.5 (Resultados dos principais projetos, iniciativas e ações finalísticas da AEB) e item 5 (Resultados e desempenho da gestão), foi apresentada, de modo satisfatório, avaliação da entidade sobre o atingimento dos objetivos operacionais no exercício. Sobre a gestão dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs), foi elaborado anexo específico, o Anexo I ao Relatório de Gestão, com informações específicas sobre os instrumentos firmados, nos moldes solicitados pela CGU.

3.12. Entretanto, como pontos a serem aprimorados para o Relatório de Gestão de 2025, há necessidade de apresentar informações mais detalhadas sobre indicadores ou metas para os objetivos estratégicos e sobre o nível de detalhe os resultados atingidos em objetivos específicos.

4. CONCLUSÃO

4.1. Controles internos da gestão se baseiam no gerenciamento de riscos e integram o processo de gestão, de forma que fragilidades dos controles internos têm potencial de afetar negativamente o gerenciamento de riscos e a governança pública da entidade.

4.2. Com olhar retrospectivo em relação aos pareceres desta AUDIN sobre as PCAs dos exercícios de 2022 e 2023, embora tenham sido constatadas persistentes falhas de controles internos, observou-se paulatinas melhorias nesse quesito entre os anos de 2022 e 2024.

4.3. Diante do exposto no item "3. ANÁLISE" deste PARECER, embora reconhecendo os avanços constatados em 2024, fica reiterada, mais uma vez, a opinião geral acerca dos controles internos emitida no PARECER Nº 1/2023/AUDIN sobre a PCA da AEB do exercício de 2022, segundo a qual é necessário "aprimorar os controles internos da entidade de modo a eliminar ou ao menos mitigar as fragilidades apontadas" e que "o aprimoramento dos controles internos também deve abranger melhorias na instrução processual, de modo que os elementos necessários sejam juntados aos processos administrativos (dados, documentos e informações) a fim de dar suporte à devida motivação e fundamentação à tomada de decisão".

4.4. Informações adicionais podem ser obtidas no Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) do exercício de 2024, disponível na página da AEB na internet.

4.5. É o Parecer.

Brasília - DF, 30 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO CARLOS ANDRADE

Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por Roberto Carlos Andrade, Auditor Chefe, em 30/04/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0332540 e o código CRC E857DFCC.

Referência: Processo nº 01350.000134/2025-80

SEI nº 0332540

Criado por roberto.andrade, versão 5 por roberto.andrade em 30/04/2025 10:58:45.